

LUTA CONTRA O BANIMENTO RACIAL: A CAMPANHA DESPEJO ZERO NO CENTRO ANTIGO DE SALVADOR NA CRISE SANITÁRIA DA COVID-19

Maya Manzi

Universidade Católica do Salvador – UCSAL, Programa de Pós-Graduação em Território Ambiente e Sociedade, Salvador, BA, Brasil
mayamanzi@gmail.com

Thaís de Miranda Rebouças

Câmara Municipal de Salvador, Salvador, BA, Brasil
thaisreboucas@gmail.com

Laila Nazem Mourad

Universidade Católica do Salvador – UCSAL, Programa de Pós-Graduação em Território Ambiente e Sociedade, Salvador, BA, Brasil
laila.mourad@pro.ucsal.br

Maura Cristina da Silva

Articulação do Centro Antigo de Salvador
Movimento Sem Teto da Bahia, Salvador, BA, Brasil
mauracrist54@gmail.com

Fernanda Christina Silva Gonzalez

Câmara Municipal de Salvador, Salvador, BA, Brasil
nandacsilvagonzalez@gmail.com

Ana Cristina da Silva Caminha

Articulação do Centro Antigo de Salvador
Associação Amigos de Gegê dos Moradores da Gamboa de Baixo
Salvador, BA, Brasil
anacaminha17@gmail.com

Adriana Nogueira Vieira Lima

Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS
Feira de Santana, BA, Brasil
anvilma@uefs.br

Eliane Silva Lima

Articulação do Centro Antigo de Salvador
Coletivo Que Ladeira É Essa?, Salvador, BA, Brasil
eliasilva_7@hotmail.com

RESUMO

A pandemia da covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde como emergência sanitária, levou à morte de quase 700 mil pessoas no Brasil. As orientações para adoção do isolamento social, como forma de prevenção do contágio revelaram a centralidade do direito à moradia como condição para realização do direito à saúde e à vida. Nesse contexto, as fraturas das desigualdades socioespaciais, sobretudo em relação à população negra, foram evidenciadas de forma mais intensa, impulsionando a luta pelo Despejo Zero no Brasil. Este artigo busca entender, com base em abordagens feministas e antirracistas, como se configuram as ameaças e as ações de despejo, suas implicações socioespaciais e jurídicas para as famílias, ocupações, comunidades e movimentos sociais envolvidos e as estratégias de luta e resistência usadas por elas para defender os seus direitos à permanência no Centro Antigo de Salvador. Este trabalho mostra um caso de luta contra o banimento racial e de defesa de territórios, moradias e vidas negras através da articulação entre diversos saberes e ações insurgentes que criaram redes, contracartografias e efeitos políticos e jurídicos transescalares em direção ao Direito à Cidade no contexto da pandemia.

Palavras-chave: Banimento racial. Direito à Moradia. Covid-19. Desejo Zero. Centro Antigo de Salvador.

STRUGGLE AGAINST RACIAL BANISHMENT: THE ZERO EVICTION CAMPAIGN IN SALVADOR'S OLD CENTER DURING THE COVID-19 HEALTH CRISIS

ABSTRACT

The pandemic of COVID-19, declared by the World Health Organization as a health emergency, led to the death of almost 700,000 people in Brazil. The guidelines for the adoption of social isolation to prevent contagion revealed the centrality of the right to housing as a condition for the realization of the right to health and life. In this context, the fractures of socio-spatial inequality, especially in relation to the black population, were more intensely evidenced, driving the struggle for Zero Eviction in Brazil. This article seeks to understand, based on feminist and antiracist approaches, how the eviction threats and actions are configured, their socio-spatial and legal implications for the families, occupations, communities, and social movements involved and the strategies of struggle and resistance used by them to defend their rights to permanence in the Old Center of Salvador. This paper shows a case of struggle against racial banishment and the defense of territories, housing, and black lives through the articulation between diverse insurgent knowledges and actions that created networks, countercartographies, and transcalar political and legal effects towards the Right to the City in the context of the pandemic.

Keywords: Racial Banishment. Right to housing. Covid-19. Zero evictions. Old Center of Salvador.

INTRODUÇÃO

A cidade de Salvador, assim como outras grandes cidades brasileiras, possui inúmeros problemas que impactam principalmente a população mais pobre e negra, tais como déficit habitacional, insegurança da posse, violência policial, degradação socioambiental, falta de infraestrutura e políticas públicas para comunidades populares, ausência da dimensão da participação popular nas questões referentes ao planejamento urbano e ao direito à cidade. Esses problemas têm suas origens no racismo estrutural, nos interesses e ações de grandes grupos econômicos, em especial do mercado imobiliário, sobre a definição das políticas urbanas e nas decisões sobre o orçamento público, causando segregação e desigualdades socioespaciais e raciais, questões que atingem regiões periféricas e centrais da cidade.

Nesse contexto, os territórios populares,¹ massivamente compostos por populações negras, vêm sofrendo constantes ameaças e ações de despejo provocadas por intervenções urbanísticas públicas e privadas a serviço do turismo e do mercado imobiliário. Essas condições locais se sobrepõem a um cenário nacional de rupturas democráticas, criminalização dos movimentos sociais, extermínio da população jovem negra e pandemia da covid-19, que têm exacerbado e colocado à luz injustiças socioespaciais e socioambientais históricas.

Em contraponto, comunidades e movimentos sociais têm denunciado os impactos negativos de tais processos nos seus territórios, apresentando propostas para uma cidade mais justa e igualitária. Essa mobilização conduziu a Campanha Nacional Despejo Zero, em defesa da vida no campo e na cidade, composta por mais de 40 organizações e movimentos sociais. A campanha tem por objetivo lutar contra os processos de despejos e remoções judiciais e administrativas, durante a pandemia da covid-19, sejam eles promovidos pela iniciativa privada ou pelo poder público.

¹ Os territórios populares são concebidos como espaços apropriados pelos moradores e organizados enquanto base de reprodução social, cultural e econômica. Contrapõem-se, portanto, à compreensão dessas áreas como “espaço-problema” (VALLADARES, 2005), de irregularidade da ocupação, de pobreza, de ausências no sentido restrito de carência das condições físicas, de habitabilidade e de irregularidade fundiária. Vinculam-se também, conforme Massey (2008), à “terra-território” relacionadas às disputas territoriais. Além disso, os territórios (e as territorialidades) populares revelam diferentes formas de organização socioespacial de comunidades, coletividades ou grupos sociais que lutam pela preservação da cultura, dos recursos ambientais e pelo respeito aos diferentes modos de viver (MOURAD et al., 2022, p. 2).

Em Salvador, comunidades, movimentos e parceiros da Articulação do Centro Antigo aderiram à Campanha Despejo Zero com o objetivo de monitorar e visibilizar os casos e ameaças de despejo em curso na cidade e particularmente nos seus territórios. A Articulação de Movimentos e Comunidades do Centro Antigo de Salvador é composta por representantes e moradoras(es) de sete comunidades e movimentos, cada uma com suas organizações de base: Associação Amigos de Gegê dos Moradores da Gamboa de Baixo; Movimento Nosso Bairro é 2 de Julho; Coletivo da Vila Coração de Maria; Centro Cultural Que Ladeira é Essa?; Artífices da Ladeira da Conceição da Praia; Movimento dos Sem-Teto da Bahia e a Associação Comunidade Monsenhor Rubens Mesquita (Tororó). A Articulação iniciou atuação em 2014, buscando afirmar o direito à cidade das comunidades envolvidas, ameaçadas de expulsão ou fortemente impactadas por processos de gentrificação. Tem como premissa a gestão coletiva, compartilhada e colaborativa, podendo abarcar outras comunidades e organizações parceiras em atividades específicas.

Este artigo visa apresentar a experiência da Campanha Nacional Despejo Zero, a partir da atuação da Articulação do Centro Antigo ao longo dos anos 2020 e 2021, na perspectiva de entender, com base em abordagens feministas e antirracistas, como se configuram as ameaças e ações de despejo, suas implicações socioespaciais e jurídicas para as famílias, ocupações, comunidades e movimentos sociais envolvidos e as estratégias de luta e resistência usadas por elas para defender os seus direitos à permanência no Centro, à moradia digna, à cidade e à vida. Busca-se, também, entender o papel do Estado e do setor privado, como reprodutores de uma política urbana racista, que continua oprimindo, excluindo e segregando a população negra de Salvador através da insegurança de posse e da remoção forçada.

Em termos metodológicos, o trabalho é resultado de uma “pesquisa-luta”, expressão utilizada por Tible (2017) quando propõe a produção de um conhecimento ativo produzido a partir do ruído com a experiência, na qual não é mais permitido (ou legítimo) produzir um saber sobre os “outros” de modo instrumental, reificado e não-solidário.

Essa pesquisa (ação) foi desenvolvida de forma conjunta com as autoras do texto, lideranças comunitárias, assessoria jurídica e técnica.² Também envolve uma revisão bibliográfica e a análise dos dados coletados ao longo do projeto Despejo Zero, em Salvador, com recorte para o Centro Antigo e entrevistas semiestruturadas com lideranças de ocupações e comunidades, dos resultados da campanha de comunicação elaborada em parceria com o Coletivo TRAMA e divulgada nas redes sociais (Instagram e Facebook), além dos documentos e relatórios gerados a partir das ações de incidência político-jurídica.

No Brasil, em plena pandemia da covid-19, as ações judiciais de despejo continuaram a serem executadas, desabrigoando milhares de famílias e aumentando o risco de contaminação de toda a população, contrariando a recomendação da Organização das Nações Unidas (ONU) – Habitat e reforçando ações genocidas do governo brasileiro. O Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU), Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) e Federação Nacional de Arquitetos e Urbanistas (FNA) promoveram a subscrição de uma recomendação com foco na suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse e despejos ante o avanço do vírus da covid-19 no país, visando evitar a exposição ao risco de contágio de inúmeras famílias sujeitas a despejo. Também o Conselho Nacional de Direitos Humanos e 21 Conselhos Estaduais de Direitos Humanos expediram a Resolução Conjunta, recomendando a imediata suspensão, por tempo indeterminado, dos mandados judiciais de reintegração de posse, despejos e remoções.

Em Salvador, o Ministério Público Estadual da Bahia recomendou ao município de Salvador a suspensão de qualquer procedimento de remoção forçada ou deslocamento involuntário da população de baixa renda, enquanto perdurasse a pandemia do coronavírus. Destaca-se ainda a atuação das Defensorias Públicas, que lograram sensibilizar alguns juízes a suspender ações de despejo prestes a serem executadas. Essas iniciativas foram acolhidas por alguns juízes que suspenderam alguns mandados judiciais, porém, com a redução do risco de mortes pela pandemia, essas ações hoje suspensas poderão ser executadas, agravando o déficit habitacional no Brasil e em Salvador. No plano

²A divulgação dos dados que envolvem seres humanos foi autorizada por todos os envolvidos.

nacional, apenas em 3 de junho de 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu uma liminar na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 828, suspendendo os despejos em todo Brasil, pelo prazo de seis meses, tendo havido prorrogação até o dia 31 de outubro de 2022. Nessa ocasião, o STF condicionou a execução de despejos a cumprimento de medidas que mitigassem a violação dos direitos humanos das vítimas, a exemplo da instituição de comissões de conflitos fundiários nos Tribunais de Justiça (BRASIL, 2023).

A decisão do STF representou um ganho para os movimentos de luta pela moradia, considerando que a segurança da posse é um elemento central do direito à moradia adequada e os despejos forçados se apresentam como um fator de aumento do déficit habitacional. Em Salvador, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2010, o déficit habitacional era calculado em 106.415 domicílios, dado que pode estar subestimado, uma vez que o número de domicílios em territórios populares de 275.593 em 2010, saltaram para 375.291, em 2019 (IBGE, 2020). Isso significa um acréscimo de 36%, enquanto no restante da cidade o acréscimo foi de apenas 4,4% (IBGE, 2020). Cabe destacar que cerca de um milhão e meio de moradores vivem nesses territórios, representando 57% da população total do município. É a terceira cidade do Brasil com maior número de domicílios nesses territórios.

Em 2019, o principal componente do déficit habitacional no Brasil foi o ônus excessivo com o aluguel urbano, abrangendo 3,035 milhões de domicílios, o que representa 51,7% do total do déficit do país, afetando as famílias com rendimento inferior a três salários-mínimos. Em seguida, as habitações precárias, com 1,482 milhão de domicílios, o que corresponde a 25,2% do déficit, e, por último, a coabitação, com 1,358 milhão de domicílios, equivalente a 23,1% do déficit total. No Nordeste, mais de 60% do déficit habitacional concentra-se nas famílias com até um salário-mínimo de renda domiciliar. Na Bahia o componente do déficit habitacional mais relevante foi habitação precária com 38%, seguido de 35,9% de ônus excessivo com aluguel (FJP, 2021, p. 126).

Na Região Metropolitana de Salvador (RMS), observa-se que o ônus excessivo com aluguel urbano aumentou de forma significativa de 37,5%, em 2010, para 64,4%, em 2019 (FJP, 2021, p. 126). Cabe destacar, que do total de 168.909 domicílios alugados em Salvador, em 2010, 28% eram locados por famílias com renda de até 3 salários-mínimos. Ou seja, se já era difícil comprometer 30% ou mais da renda com aluguel, no contexto da pandemia, este problema se agravou com a taxa de desocupação de 18,9% na RMS (1º trimestre de 2020), a maior comparativamente às demais regiões do país (BAHIA, 2020, p. 9). Nesse contexto, parte da população mais pobre (majoritariamente negra) da cidade de Salvador não consegue pagar aluguel e sofre despejo.

A questão de gênero, relacionada às necessidades habitacionais, é relevante. No Brasil, as mulheres são as mais afetadas em todos os componentes do déficit habitacional. Os resultados apresentados pela Fundação João Pinheiro em 2019 revelam que o déficit é “feminino” e a situação mais aguda concentrava-se nas mulheres responsáveis pelo domicílio na RMS – registrando 92,4% do déficit no componente coabitação e 81,1% em relação a habitação precária (FJP, 2021, p. 141).

Ainda existem poucos estudos que analisam os processos de ameaças e ações de despejo nas áreas centrais das grandes cidades brasileiras no contexto recente da pandemia da covid-19, portanto o presente artigo torna-se relevante, sobretudo em função da necessidade de produzir uma gramática discursiva que possa contribuir com a efetivação do direito à moradia e à centralidade que vêm sendo ameaçados por uma lógica corporativa de produção das cidades brasileiras, situação agravada pelo contexto pandêmico, no qual o Estado brasileiro assume contornos de necropolítica das populações vulnerabilizadas, levando a criação de “mundos de morte”. (MBEMBE, 2018, p.71).

DESPEJO COMO BANIMENTO RACIAL

No guia da relatoria especial da Organização das Nações Unidas (ONU) (2010, p. 8), o despejo e a remoção forçada são definidos como: “a retirada definitiva ou temporária de indivíduos, famílias e/ou comunidades, contra a sua vontade, das casas e/ou da terra que ocupam, sem que estejam disponíveis ou acessíveis formas adequadas de proteção de seus direitos”. No Projeto Despejo Zero em Salvador, examinamos o despejo não apenas na sua forma efetivada, mas também como ameaça, na sua forma

latente ou iminente. Constatamos que a ameaça de despejo é percebida como uma violência muitas vezes tão grave quanto o próprio despejo, pois, seus efeitos psíquicos e emocionais, que muitas vezes se estendem no tempo, podem ser tão devastadores quanto na sua forma concretizada.

O conceito de banimento racial proposto por Roy (2019) ajuda a entender o despejo dessa forma mais ampliada. O conceito também dá conta de dois elementos fundamentais desse processo: o papel violento do Estado e a centralidade da raça. A palavra banimento vem do francês “banir” que significa “condenar ao exílio”. A condenação remete a um julgamento que considera alguém como culpado e merecedor de uma pena. Ou seja, o banimento racial remete à ação do Estado de criminalizar as populações pobres e negras para justificar as suas remoções forçadas.

Esse conceito também dá conta tanto das dimensões simbólicas quanto materiais/físicas da condenação das populações negras ao despejo. Essa violência simbólica se manifesta particularmente no caso de ameaças de despejo, em que a elasticidade temporal da condenação se efetiva. Dessa forma, o despejo pode ser entendido como “proliferação territorial da lógica do encarceramento” (ROY, 2019, p. 228) uma forma de violência do Estado contra corpos e territórios negros que implica em formas de despossessão física, como a perda da própria moradia, mas também em despossessão simbólica, como a perda da segurança, da dignidade e da cidadania.

O banimento racial, na forma de ameaça ou ação de despejo, é muitas vezes o resultado do descaso intencional do poder público ao não subsidiar serviços e equipamentos urbanísticos básicos aos assentamentos informais. Isso leva ao aumento de riscos e ocorrências de desabamento, deslizamento, incêndio e alagamento, criando justificativas ambientais para a expulsão das populações pobres e negras dessas áreas centrais, que muitas vezes também acabam sendo culpabilizadas por estes desastres. Nesses casos, o discurso de garantia da segurança dos próprios ocupantes também é usado para justificar os despejos. Exemplo disso, em Salvador, é o uso de órgãos da defesa civil para gerar laudos que alegam risco iminente de deslizamentos ou desmoronamento de imóveis – laudos algumas vezes contestados por avaliações técnicas de profissionais de universidades, como ocorreu na Ladeira da Preguiça, em 2015.

Os despejos promovidos pelo Estado no Centro Antigo de Salvador (CAS) também acontecem por meio de reintegrações de posse e desapropriações, seja em nome da defesa do seu próprio patrimônio, seja em nome da reabilitação, requalificação ou preservação do patrimônio histórico, cultural, paisagístico e arquitetônico. Nesses últimos, os despejos passam a ser considerados como “externalidades” de grandes projetos urbanos, públicos e privados, que aparecem como a única solução possível – e amplamente aceita – para a situação de degradação que passa a caracterizar esses espaços. Historicamente, as famílias e indivíduos despejados recebem como compensação indenizações simbólicas ou valores irrisórios de auxílio moradia – que, no período de realização desta pesquisa, variavam entre R\$350 e R\$450 mensais. Isso acontece porque esses moradores não são os proprietários dos imóveis que ocupam – embora possam comprovar sua posse e direitos sobre ele – e porque são famílias e indivíduos pobres e negros, classificados pelo Estado como sujeitos de segunda categoria, ou inferiores e degenerados, a quem se pode deixar morrer, ou, no mínimo, para quem não valem os esforços para deixar viver (ALMEIDA, 2020).

Os despejos e o modo como são realizados pelo Estado somente são aceitos pela sociedade porque, antes, quando do surgimento do Estado capitalista, esse se incumbiu da tarefa de classificar os indivíduos em dois distintos grupos, “[...] entre superiores e inferiores, entre os bons e os maus, entre os grupos que merecem viver e os que merecem morrer, entre os que terão a vida prolongada e os que serão deixados para a morte, entre os que devem permanecer vivos e os que serão mortos” (ALMEIDA, 2020, p. 115). Segundo Almeida (2020, p. 115) o racismo é um elemento constitutivo do Estado moderno que, com seu discurso biologizante – e de superioridade de algumas – das raças, justifica o exercício de poder sobre a vida do outro, ao ponto de “[...] permitir que se estabeleça uma relação positiva com a morte do outro”, em nome da ordem e da garantia das liberdades individuais.

Assim, no cumprimento do seu papel de mantenedor da ordem, o Estado se utiliza de ferramentas de controle da burocracia e da repressão, que são aplicadas distintamente, dependendo da classificação dos indivíduos e seus grupos (ALMEIDA, 2020). É o racismo estrutural que explica porque, por exemplo, um juiz aceita, como válido, um documento que não é uma escritura como comprobatório da propriedade de um imóvel, e não reconheça o direito de posse de famílias que residem no mesmo imóvel há gerações – apesar de que tanto o direito de propriedade como o direito de posse estão assegurados pela Constituição de 1988. É também o racismo estrutural que valida a ação violenta da polícia no despejo de famílias das suas moradias a qualquer hora do dia ou da noite, sem causar revolta na sociedade, ainda que esse despejo tenha acontecido no ápice da pandemia da covid-19, quando o próprio Estado orientava as pessoas a permanecerem em casa e ordenava a suspensão da prestação de serviços não essenciais – porque permanecer na rua significava grande risco de exposição a um vírus com altos índices de letalidade.

DESPEJO COMO ESTRATÉGIA PARA A REPRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO

Na discussão sobre o racismo e os despejos, é importante destacar o papel do Estado. Na sua origem, ele surge como agente garantidor da estrutura de classes e para assegurar “[...] o direito de a classe possuidora explorar a não-possuidora e o domínio da primeira sobre a segunda” (ENGELS, 2004, p. 112) e, por mais transformações que tenha sofrido ao longo da história, manteve seu papel de mantenedor da ordem e dos direitos e vantagens das classes dominantes.³ Almeida (2020) afirma que o Estado tem um papel fundamental na realização e manutenção da prática de classificação de pessoas, em diferentes classes e grupos, especialmente na classificação racial dos indivíduos.

Brandão (2014, p. 67-68) define o Estado como “[...] condensação contraditória, contestada e conflitiva de relações de poder e enquanto forma institucional do poder público”. Entretanto isso não significa dizer que o Estado esteja aberto a mudanças estruturais, pois, conforme afirma Limonad (2014, p. 94), para quem o Estado também é “o resultado e a arena da interação de forças e de interesses sociais diversos e contraditórios”,

Sua forma institucional é uma resultante e um condicionante da correlação de forças e das estratégias dos diferentes atores sociais e políticos, onde as forças hegemônicas fazem valer suas estratégias inscritas territorialmente e articuladas em diferentes escalas.

Segundo Brandão (2014, p. 71), a razão neoliberal encara o gestor público como um gerente “[...] colaborador e facilitador das ‘decisões soberanas do mercado’ voltadas à competitividade urbana e territorial pela atração de grandes capitais, via uma desregrada concessão de favores e incentivos fiscais e creditícios”. A atuação das administrações locais e sua gestão do solo urbano, muitas vezes exclusiva, ganha destaque nesse cenário de incentivos e competitividade, no qual é possível, inclusive, driblar perfis por vezes centralizadores de governos nacionais.

O Estado tem ainda uma atuação preponderante na construção do espaço concebido (LEFEBVRE, 2013), seja na produção de discursos, do planejamento e da legislação reguladora do espaço urbano, seja na produção do ambiente construído. Sua atuação nessa produção, no entanto, não se dá de forma isolada. Nesse lugar de mediação que lhe é próprio, acaba por ser constantemente tensionado por outros agentes e a atender às demandas daqueles que se impõem como hegemônicos. Ainda que no discurso o Governo do Estado e mesmo a Prefeitura, em menor medida, anunciem a intenção de manutenção da população moradora por meio de projetos de habitação social, a ausência de espaços diretos e efetivamente participativos de debate e gestão sobre projetos e destinação de imóveis vazios,

³ “Destarte, pode-se dizer que o Estado atua com uma lógica territorial própria, em diferentes escalas e esferas, de forma a impor a sua racionalidade e manter a hegemonia de determinadas frações de classe sobre a sociedade, bem como para garantir as condições gerais de produção de parte do conjunto social, necessários à sua reprodução”. (LIMONAD, 2014, p. 90-91).

por exemplo, acaba por desconsiderar sua população residente, que permanece resistindo e estabelecendo relações de cuidado e pertencimento com o território.

Destaca-se que esta dinâmica de reprodução do espaço incorpora ao patrimônio edificado da área central como “territórios-reserva” (ROBIRA, 2005). Em 2009, Salvador cadastrou cerca de 1.100 imóveis desocupados (BAHIA, 2010), em grande parte abandonados, obsoletos e desvalorizados, à espera de ciclos de valorização capitalista e a inversão deste cenário se dá com as intervenções urbanas, sobretudo estatais. Entretanto, a lógica baseada no turismo e em ações, que valoriza o estímulo à ocupação e à atração populacional de classes mais altas, que historicamente tem justificado os investimentos realizados no CAS, não lograram superar o processo de esvaziamento e arruinamento iniciado ainda na primeira metade do século XX. As iniciativas de priorização de procedimentos desburocratizantes e incentivos fiscais, bem como de instrumentos que visam atração de empreendimentos e de moradores de setores com faixas de renda mais alta – como é o caso dos Programas Municipais Revitalizar (2017) e de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação (2016) – delinham a intenção dos poderes públicos em trabalhar não apenas com, mas para a iniciativa privada.

Nessa mescla de planejamentos, que conformam ações voltadas para moradores, trabalhadores, turistas e investidores, a balança parece pender para as iniciativas voltadas à valorização do CAS como espaço de negócio. Em Salvador, vemos a Prefeitura e o Governo do Estado disputando protagonismo dos investimentos nessa área da cidade, onde verificou-se a sobreposição de decretos de utilidade pública com fins de desapropriação numa mesma área. Soma-se a isso, os planos, os programas, os projetos e os discursos que se apresentam em formas diferentes, mas têm a mesma intencionalidade, potencializar o avanço dos projetos de reabilitação urbana. Esses processos, direcionados como uma política de desenvolvimento econômico são evidenciados através do Governo do Estado no Plano de Reabilitação Participativo do CAS (2009), na criação do Fundo de Investimento Imobiliário e projetos de renovação. No que se refere às intervenções (e proposições de ação) na escala e nos discursos sobre o bairro, a Prefeitura de Salvador tem-se mostrado como o principal agente estatal em termos de ações, aporte de recursos financeiros e de disputas, reforçando-o como unidade administrativa estratégica para a descentralização da gestão.

Com as reduções fiscais oferecidas pelo executivo municipal, observamos que novos espaços estão sendo desenhados pelo capital privado em ambientes construídos, o que potencializa a especulação imobiliária e a constituição dos fundos imobiliários (SANTOS, 2011). Nesse contexto, avolumam-se empreendimentos marcados por sua grande escala e pela posição de força de seus propositores, corporações poderosas tanto do ponto de vista do investimento quanto da decorrente posição de força, direcionamentos de ações e investimentos públicos ao desenvolvimento de projetos privados, em consonância com pressupostos do urbanismo corporativo (FERNANDES, 2013) e tendências de financeirização da cidade (FIX, 2007).

A esses tipos de investimentos nas áreas degradadas das cidades, como em áreas centrais, Carlos (2015, p. 45) chama de reprodução do espaço, “[...] que recria constantemente as condições gerais a partir das quais se realiza o processo de reprodução do capital”. Nesse processo, afirma Carlos, a cidade se reproduz não apenas como lócus, ou base, para realização do capital, mas também como matéria-prima e como mercadoria para realização do capital financeiro: “é assim que, no plano da reprodução do capital, a metrópole se transforma em ‘negócio’, o centro da rede de lugares que se estrutura num plano mundial, com mudanças constantes na forma urbana [...] o espaço-mercadoria tornado ‘produto imobiliário’” (CARLOS, 2015, p. 56).

A estrutura fundiária, nos bairros do Centro Histórico e do Comércio, está concentrada sob o domínio da União, do Estado⁴, do Município de Salvador e das irmandades e congregações da Igreja Católica, que detêm grandes prédios e dezenas de casas no Pelourinho (BAHIA, 2008). Nas últimas décadas, conforme destaca Baptista (2022, p. 50) há “tentativas de formar verdadeiros feudos urbanos

⁴ No Centro Histórico de Salvador, o Governo do Estado, através do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), detém 402 unidades imobiliárias. Ver <https://badevalor.com.br/pelourinho-pode-ter-1-o-distrito-de-economia-criativa-do-brasil/>.

imobiliários contemporâneos: grandes estoques de imóveis degradados e desvalorizados comprados por poucos empresários com a ideia de valorizá-los”. A exemplos dos casos do Cluster Santa Tereza no bairro 2 de julho; o LGR Empreendimentos Santo Além do Carmo da empresária Luciana Rique, no bairro Santo Antônio Além do Carmo; e do Bahia Creative District do empresário Antônio Mazzafera (e sócios) na tradicional Rua Chile do Centro Histórico.

As ações especulativas contam com o apoio de Estado, podendo ser facilmente verificadas no projeto Bahia Creative District, no qual foi adquirido o Palace Hotel, o Palacete do Tira-Chapéu, o Empresarial Tesouro e outras 123 unidades imobiliárias. Essa equação financeira contou com recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico (FUNDESE), através da Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. (DESENBAHIA) e da Prefeitura de Salvador, com obras de infraestrutura urbana e benefício com incentivos e isenções fiscais, do Programa Revitalizar, lançado pelo Município de Salvador, em 2017. Outro exemplo ocorreu em 2022, na ocasião em que o Governo do Estado firmou contrato de concessão por 35 anos de um dos principais monumentos de Salvador, o Palácio Rio Branco, para implementação de um hotel de luxo à BM Varejo Empreendimentos Spe S.A. (REBOUÇAS, MOURAD, 2019).

O Estado segue atuando a serviço das corporações imobiliárias e financeiras que miram no CAS como o negócio capaz de viabilizar a realização do capital financeiro. Além de atuar na criação de um ambiente normativo e econômico favorável a investimentos privados, o Estado empreende ações para viabilizar espaços e edificações livres de conflitos e de indivíduos de classe e raça indesejáveis, protagonizando diversas ações de despejos.

AMEAÇAS E AÇÕES DE DESPEJO NO CENTRO ANTIGO DE SALVADOR

No CAS historicamente incidem intervenções dos poderes públicos, que somadas ao setor imobiliário a partir de 2010 têm voltado a priorizar a atração de negócios, empreendimentos de alto padrão e população de alta renda, afetando comunidades moradoras e trabalhadoras de maioria negra. Região de forte cultura popular e negra, ainda é tratada de forma folclorizada, reflexo das políticas higienistas dos anos 1990 e local de disputa entre sujeitos e interesses antagonistas, como revelam Moraes, Silva e Silva (2022).

A maioria dos territórios populares do CAS segue sofrendo ameaças de grandes projetos urbanos, públicos e privados, além do risco de ações de reintegração de posse motivados por políticas e programas públicos, como o Programa de Incentivo à Restauração e Recuperação de Imóveis do Centro Antigo de Salvador (Revitalizar) e o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável e Inovação (PIDIs), criados pela Lei Municipal nº 8962/2015. Ambos instituem programas de incentivos fiscais e perdão de dívidas, ativando, desse modo, a especulação sobre imóveis abandonados que já deveriam ter sido arrecadados por descumprimento da função social da propriedade e da cidade, nos termos da Lei Municipal nº 8553, que regulamenta o artigo 1.276 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) desde o ano de 2014.

Um dos exemplos mais recentes deste tipo de intervenção urbana de grande escala do Poder Público Municipal em Salvador é o Programa Salvador 360. Lançado em 2018, possui 8 eixos, um deles sendo o Eixo Centro Histórico que inclui intervenções como: requalificação de avenidas principais, monumentos, fontes, praças, teatros, mercados, áreas portuárias; construção de novos museus; melhoria da mobilidade e acessibilidade; recentralização da administração municipal, na tentativa de dar uma nova vida ao Centro que tem se esvaziado nas últimas décadas. O Salvador 360 também inclui o Programa Revitalizar que promove a ocupação das ruínas e dos imóveis ociosos dentro da Área de Proteção Cultural e Paisagística (APCP) através de incentivos fiscais como isenção de taxas e impostos, como mencionado acima.

Além de não enfrentar o arcabouço institucional que impulsiona o processo de gentrificação⁵, o Poder Executivo Municipal, no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, traz a ação de “Elaboração de Projetos

⁵ O termo gentrificação foi utilizado, pela primeira vez, pela socióloga Ruth Glass, nos anos de 1950, para explicar as transformações de antigos bairros populares, desvalorizados e os processos de substituição da população

Integrados de Habitação e Requalificação Urbana do Centro Histórico”, sem previsão da habitação social. Assim, negligencia o problema do déficit habitacional e a necessidade histórica de garantir a permanência de setores populares e tradicionais de maioria negra que historicamente ocupam o CAS.

Ao contrário, a recuperação de imóveis ou construção de novas habitações no Centro é orientada para a classe branca média-alta, para o turismo ou para servidores públicos municipais. A nova Lei Federal nº 13.465/17 de regularização fundiária (REURB), regulamentada em Salvador através da Lei Complementar nº 74/2020, que privilegia a titulação em detrimento de medidas de urbanização ou assistência social, também não garante a permanência das populações mais vulnerabilizadas nos seus territórios (BRASIL, 2017; SALVADOR, 2020). Esses programas e instrumentos urbanísticos ampliam as formas de violência nas condições do capitalismo racial e vêm exacerbando as ameaças e ações de despejo mercadológico da população negra no CAS.

Ao largo do viés do turismo, destacam-se neste território demolições/remoções irregulares, nas Ladeiras da Preguiça, Montanha e Conceição; ameaça de expulsão via desapropriações, reintegrações de posse, reformas ou omissão, como no 2 de Julho, Preguiça, Conceição, Vila Coração e ocupações do Movimento Sem-Teto da Bahia (MSTB); ausência de regularização fundiária de comunidades tradicionais da Gamboa de Baixo; impactos socioambientais na Praia da Preguiça, dentre outros exemplos.

Muitas dessas comunidades fazem parte da Articulação do Centro Antigo de Salvador, composta majoritariamente por mulheres negras chefes de família com mais de 30 anos. A Articulação do Centro Antigo se configura como uma rede de comunidades e movimentos, cujas principais estratégias de luta são atuar em uma perspectiva feminista e antirracista por meio de mobilização pública, formação técnico política e incidência junto à sociedade civil e poderes públicos.

A Articulação também atua na incidência sobre órgãos públicos nos diversos níveis – municipal, estadual e federal – através de requerimentos, audiências públicas, reuniões no território, entre outras ações. Ao longo da sua existência, a Articulação vem realizando várias ações de luta para garantir o direito à cidade das populações marginalizadas, a exemplo do mapeamento de demandas, conflitos, projetos e programas que ameaçam a permanência das famílias em seus territórios.

Os objetivos da Articulação do Centro Antigo, na sua atuação política, são de afirmar o direito à cidade denunciando o autoritarismo de intervenções públicas que favorecem os interesses do mercado imobiliário e propor soluções para enfrentar o problema do déficit habitacional e a precariedade das políticas públicas urbanas; garantir a permanência de setores populares e tradicionais de maioria negra que historicamente ocupam o Centro Antigo; enfrentar o arcabouço institucional que impulsiona o processo de gentrificação; promover os direitos das comunidades tradicionais pesqueiras centrais, sobretudo aqueles referentes à permanência no território, que é ameaçado pelo modelo de desenvolvimento local que privilegia a construção de marinas, hotéis e habitação de luxo nas áreas costeiras.

As comunidades e movimentos que compõem a Articulação do Centro Antigo participaram, juntos com outros movimentos de luta por moradia, do Tribunal Internacional de Despejos, realizado em 2018 no Fórum Social Mundial, em Salvador. Na ocasião, a Articulação colaborou com o levantamento de dados para o tribunal, que visitou diversas ocupações, entre elas a Ladeira da Preguiça, os Artífices da Ladeira da Conceição da Praia, a Gamboa e a Vila Coração de Maria. Outras comunidades do CAS foram visitadas e passaram a compor a publicação do Tribunal (TRIBUNAL INTERNACIONAL DE DESPEJOS, 2018). Criado em 2011 pela Aliança Internacional de Habitantes (International Alliance of Inhabitants - IAI) com organizações da sociedade civil, o Tribunal Internacional de Despejos (International Tribunal on Evictions – ITE) é um tribunal popular cuja missão é barrar de forma prática e interativa despejos forçados em todo o mundo. É uma ferramenta da Campanha Internacional

trabalhadora por outra de maior renda no centro de Londres. Para Smith, a gentrificação é um fenômeno físico, econômico, social ou cultural. A gentrificação incide não apenas em uma transformação social, mas também em uma alteração física do estoque de moradias, na escala de bairros, representando, enfim, uma transformação econômica sobre os mercados fundiários e imobiliários. São estas combinações de mudanças sociais, físicas e econômicas que distinguem a gentrificação como processo ou conjunto de processos específicos (SMITH, 1987).

Despejos Zero para encorajar a convergência de organizações populares, na luta e denúncias contra violações de direitos humanos e ambientais (IAI, 2013).

As comunidades e movimentos integrantes da Articulação vêm historicamente sofrendo ações e ameaças de despejo, em sua maioria promovidas pelo Estado, como será descrito a seguir.

O Movimento Sem-Teto da Bahia (MSTB)

Com a retomada de projetos e ações do Poder Público direcionados aos interesses do capital turístico-imobiliário, que vêm acirrando conflitos e impulsionando a expulsão do povo negro do território do Centro Histórico de Salvador (CHS), quatro das seis ocupações do MSTB sofreram despejos na última década⁶. Os imóveis ocupados pelo movimento encontravam-se abandonados, em evidente descumprimento da função social da propriedade, após desapropriações, expulsões e reformas realizadas pelo Estado na década de 1990. Neste momento, as seis ocupações do MSTB no CHS, todas chefiadas por mulheres negras e onde famílias resistem na luta pela moradia digna e pela permanência no território, possuem ações judiciais de reintegração de posse e em plena pandemia tornaram-se mais vulneráveis ao despejo.

A Comunidade da Gamboa de Baixo

A comunidade da Gamboa de Baixo teve o início da sua luta marcado pela ameaça de remoção dos seus moradores na década de 1990 e sua luta pela permanência continua até hoje. Mais recentemente, o projeto de requalificação do Forte de São Paulo, localizado na Gamboa, é objeto de recuperação, que ameaça desabrigar famílias que há anos moram no Forte e cuidam do patrimônio. A conquista da demarcação como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Salvador de 2016 não garantiu sua regularização, que é alvo atual de disputa, uma vez que esse processo tem sido conduzido pela Prefeitura de Salvador, sem possibilitar a seus moradores um efetivo processo de participação social.

O Movimento Nosso Bairro é 2 de Julho (MNB2J)

Os despejos no bairro 2 de Julho vêm acontecendo há algumas décadas, com maior intensidade desde 2013, ano em que foram publicados os decretos municipal e estaduais de utilidade pública para fins de desapropriação. Esses decretos surgiram como parte de um longo processo de gentrificação que primeiro afetou a área do CHS nos anos 1990, e que mais recentemente retomou força e se ampliou para abarcar outras regiões do CAS, incluindo o bairro 2 de Julho. O projeto de revitalização do bairro lançado primeiro por uma iniciativa privada em 2007 com o nome de “Cluster Santa Tereza”⁷ e retomado pela municipalidade de Salvador, em 2012, foi fortemente denunciado pelos moradores e aliados do bairro dando nascimento ao Movimento Nosso Bairro é 2 de Julho e a demanda pelo Movimento da elaboração de um plano de bairro em colaboração com o grupo de pesquisa Lugar Comum do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia (PPGAU-UFBA). Esse “planejamento insurgente” (MIRAFTAB, 2009; SANDERCOCK, 1999) e “conflitual” (VAINER et al., 2013) realizado entre 2014 e 2016, representou uma contraposição ao projeto de gentrificação da Prefeitura dando voz às reivindicações dos moradores do bairro, com base na

⁶ É importante contextualizar que as ocupações do MSTB são de propriedade do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), órgão do Governo do Estado.

⁷ As empresas Eurofort Patrimonial e RFM Participações, delimitaram em 2007 uma área considerável de tecido urbano pré-existente no bairro 2 de Julho e adquiriram, cerca de 50 imóveis entre terrenos, ruínas e casarões direcionados para desenvolvimento do mercado imobiliário de alto padrão. Todo este investimento vai se concentrar em 2009 na empresa Brazil Hospitality Group (BHG), a maior proprietária de ativos imobiliários hoteleiros do Brasil. A empresa tem como estratégia deter investimento direto em ativos imobiliários hoteleiros, valorizando as suas participações a partir da atuação de suas equipes, especializadas em gestão de ativos, engenharia e investimento (MOURAD, 2011).

perspectiva do direito à cidade e à permanência no Centro (LATENDRESSE; MANZI, 2018; MANZI et al., 2018; MANZI; MOURAD, 2019; REBOUÇAS, 2019).

O Coletivo Vila Coração de Maria

Localizado no bairro 2 de Julho, o Coletivo Vila Coração de Maria também enfrenta ameaças de despejo dos seus moradores desde 2008, quando a Irmandade São Pedro dos Clérigos anunciou a venda do terreno, onde sete famílias viviam há décadas, desrespeitando a legislação que define prioridade de compra aos inquilinos. A construção do Cloc Marina Residence, um dos empreendimentos do Cluster Santa Tereza, localizado perto da Vila, intensificou as ameaças de expulsão dos seus moradores quando a Vila se tornou alvo de compra para a construção de um estacionamento que serviria para os moradores e visitantes do luxuoso condomínio. A Vila alcançou a condição de ZEIS no PDDU de 2016 e segue resistindo ao despejo, através do Coletivo da Vila Coração de Maria. Atualmente, seus moradores enfrentam na justiça uma ação de reintegração de posse movida pela Irmandade e contam com a defesa do Núcleo de Prevenção, Mediação e Regularização Fundiária da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA) e o apoio de assessorias populares.

A comunidade da Ladeira da Preguiça

Nas margens do bairro 2 de Julho, mais próximo ao Centro Histórico, existe a comunidade da Ladeira da Preguiça, uma área precarizada, onde vive uma população de maioria negra que vem sofrendo ameaças e ocorrências de despejo há vários anos por estar situada em uma área estratégica do centro, com vista deslumbrante para a Baía de Todos-os-Santos. Os moradores da comunidade se organizam cultural e politicamente através do Centro Cultural Que Ladeira é Essa? Em novembro de 2013, ocorreu uma ação de despejo nessa comunidade, comandada pela Prefeitura de Salvador, chamada “Operação Ordem na Casa”, com intervenção da polícia militar, da guarda municipal e outras instâncias municipais, somando um total de 170 homens, a maioria deles armados. Essa ação, que resultou na remoção de mais de 70 pessoas, vinha sendo alinhavada pela prefeitura e aguardada por empresas de desenvolvimento imobiliário turístico desde 2005, que revelavam nas suas estratégias a intenção de “[...] atrair outros usos e mudar o perfil dos moradores na área em que reside a população mais pobre, vulnerabilizada e marginalizada do bairro 2 de Julho, na Ladeira da Preguiça e no Beco da Califórnia” (MOURAD, 2011, p. 183).

Outra ação de grande impacto ocorreu na comunidade da Preguiça, em maio de 2015, durante um período de fortes chuvas. Por causa das condições precárias dos imóveis nesta região e do descaso do poder público; houve o desabamento de dois grandes casarões que causou a morte de um jovem morador do bairro. Em seguida, a maioria dos moradores da comunidade da Preguiça recebeu notificações da Defesa Civil da Prefeitura (Codesal) pedindo a saída das suas casas, alegando os riscos iminentes de desabamento, mas sem pareceres técnicos para comprovar a necessidade real de saída das famílias. Atualmente, moradores da Ladeira da Preguiça enfrentam ameaças de despejo movidas por proprietários e por risco de desabamento, não tendo ocorrido nenhum tipo de investimento para garantir a segurança dos moradores e transeuntes por parte dos poderes públicos.

A ausência da prefeitura de ações de melhorias das condições de habitabilidade para a população pobre da Ladeira da Preguiça, segue a lógica de que depreciação significativa dos imóveis facilita os despejos e ações dos empreendedores na aquisição de imóveis em ruínas/estruturas muito baratas. Nessa perspectiva, a degradação e abandono dos imóveis são “[...] ferramentas ideológicas necessárias à sustentação desta dinâmica de acumulação do capital. Principalmente porque negam a inscrição da produção da cidade no tempo histórico e obscurecem o funcionamento das relações de exploração que alicerçam esta dinâmica.” (MARINHO, 2022, p.29).

Os Artífices da Ladeira da Conceição da Praia

Nos arcos que sustentam a Ladeira da Montanha em Salvador, os Artífices da Ladeira da Conceição da Praia, que atuam há décadas em oficinas de serralheiros, marmoristas e ferreiros, foram notificados

pela Prefeitura de Salvador em 2014, para que saíssem em 72 horas de seus locais de trabalho para reforma dos arcos. O plano da prefeitura, de instalar galerias de arte nesse local, não foi à frente porque os artífices se organizaram para lutar por seu direito à permanência, com o apoio dos demais integrantes da Articulação do Centro Antigo, das assessorias e da UFBA, logrando permanecer nos seus locais de trabalho e residência, durante e após a reforma.

Essa situação histórica de insegurança da moradia e da posse revelou novas contradições no contexto pandêmico, quando governos, judiciário e proprietários continuaram desabrigando famílias enquanto a principal recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) era manter o isolamento social e ficar em casa, ameaçando, portanto, a vida das pessoas despejadas, de maioria negra.

O contexto nacional de retrocessos democráticos de direitos e políticas públicas que caracterizou o governo de Bolsonaro (2019-2022) também impactou essas comunidades. Aumentou a precarização habitacional e a criminalização de moradores de imóveis abandonados em áreas centrais, responsabilizando-os pela degradação imobiliária/urbanística. Pouco desse contexto é divulgado para a população em geral ou têm fatos distorcidos. Em contraponto, as comunidades denunciam os impactos negativos de tais projetos e apresentam propostas para uma cidade democrática e inclusiva.

Nesse sentido, as ameaças e ações de despejo em Salvador continuaram num contexto de profundas desigualdades de acesso a recursos e poder em Salvador, fragilidade dos espaços de controle social e parcialidade da mídia corporativa, quase sempre favorável ao mercado imobiliário; bem como um cenário nacional de rupturas democráticas, criminalização, racismo estrutural e pandemia da covid-19.

O PROJETO DESPEJO ZERO NO CENTRO ANTIGO DE SALVADOR

É nesse contexto que surge o projeto “Despejo Zero em Salvador: resistência e permanência das famílias nos seus territórios” como parte da “Campanha Nacional Despejo Zero em defesa da vida no campo e na cidade”, uma ação nacional lançada em junho de 2020 com apoio internacional que visa a suspensão de decisões judiciais ou administrativas, da iniciativa privada ou pública, que tenha como finalidade desabrigar famílias e comunidades. Trata-se de uma campanha permanente, de construção coletiva e aberta a toda sociedade, sobretudo aos movimentos sociais e populares comprometidos com a defesa dos direitos humanos, direito à cidade e aos territórios e direito à vida.⁸

O projeto Despejo Zero em Salvador integrou as seguintes organizações que trabalharam de forma colaborativa ao longo de um ano (09/2020 a 09/2021): Articulação dos Movimentos e Comunidades do Centro Antigo de Salvador; Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU); Centro de Estudos e Ação Social (CEAS); Grupos de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Território, Ambiente e Sociedade da Universidade Católica do Salvador (PPGTAS-UCSAL); Coletivo TRAMA, além de outros movimentos que se juntaram às nossas ações ao longo deste período como o Coletivo de Resistência Urbana da Bahia, a União Nacional de Moradia Popular, a Central de Movimentos Populares e a Associação Comunitária do Tororó Monsenhor Rubens Mesquita.

Seu objetivo geral era contribuir para a garantia da segurança da posse de moradores de comunidades do CAS ameaçadas de despejos, em função de processos de desapropriação, políticas e programas públicos, por grandes projetos públicos e/ou privados ou por ações de reintegração de posse movidas por proprietários de imóveis. Tratou-se também de dar visibilidade e/ou denunciar processos em curso ou ameaças de despejo, em defesa do direito constitucional à moradia, que ganhou ainda maior prioridade no contexto da pandemia do novo coronavírus, em que a principal recomendação da OMS era manter o isolamento social e ficar em casa. Despejar pessoas das suas casas em tempo de pandemia, é, portanto, além de desrespeitar um direito assegurado pela Constituição Federal de 1988, aumentar seus riscos de contaminação, e por conseguinte, ameaçar a vida dessas pessoas. A Articulação do Centro Antigo pretendeu ainda reforçar sua rede com os movimentos e comunidades da qual faz parte, mas também com o Tribunal Internacional de Despejos e a Campanha Nacional Despejo

⁸ Para mais informações, ver o site oficial da Campanha Nacional Despejo Zero: <https://www.campanhadespejozero.org>.

Zero, da qual a Articulação é signatária. O projeto também envolveu um público mais amplo atingido pelas ações de comunicação, incidência, atos e outras ações públicas.

Em termos metodológicos, nos juntamos aos esforços de Ananya Roy e Raquel Rolnik (2020, p. 17) de “[...] reunir e construir metodologias que ajudem a promover a justiça habitacional”. Para isso, nos inspiramos nas contribuições feministas e decoloniais de autoras como Chela Sandoval (2000) e Katherine McKittrick (2021) que visam descontinuar a visão eurocêntrica, universalizante e racista que caracteriza o pensamento hegemônico. No seu livro *Methodology of the Oppressed*, Sandoval (2000, p. 3) apresenta “[...] as tecnologias necessárias não apenas para gerar uma cosmopolítica de dissidência e coalizão, mas para revelar a estrutura retórica através da qual as linguagens da supremacia são pronunciadas, racionalizadas e rompidas”.

Além disso, as análises decorrentes da investigação feminista colaborativa, situada e encarnada de Diana Ojeda foram importantes para compreensão da noção de contracartografia. Ela usa este conceito para se referir “[...] àquelas formas de fazer pesquisa socioespacial que buscam identificar, examinar e desestabilizar produções violentas e desiguais do espaço. Contracartografar, indo contra o mapa oficial, permite, portanto, questionar a dimensão espacial do senso comum [...]”. (OJEDA, 2020, p.168).

Nessa lógica, os movimentos vêm se apropriar de ferramentas e modos de representação das violações de direitos, dos despejos, através da cartografia social, colaborativa, indisciplinar, radical, crítica, ou contracartografias, que têm como objetivo a inversão de poder dos mapas, ou seja, dar visibilidade a elementos da realidade que não são incluídos nas representações dominantes do espaço e do território. Permite ao cidadão revelar as informações invisibilizadas e possibilita a expressão de grupos que normalmente não têm voz, minorias étnicas, grupos marginalizados, mulheres, atingidos por projetos de desenvolvimento, não representados nos mapas dominantes (ACSELRAD, 2013; PALSKEY, 2014). A cartografia torna-se assim um instrumento de protesto e justiça socioespacial. Em um texto fundador publicado em 1995, a socióloga Nancy Peluso chamou esse tipo de iniciativa de “contramapeamento”, o exercício de possíveis formas de fazer e reivindicar territórios. Seguindo essa ideia, Ojeda reforça que “[...] mapear contra o poder hegemônico permite abrir espaços para outras formações socioespaciais menos desiguais e violentas”. (OJEDA, 2020, p.168, nossa tradução).

Nessa perspectiva, em termos metodológico, o primeiro objetivo – ampliar o conhecimento acerca das ameaças à segurança da posse no Centro Antigo de Salvador – foi realizado por meio do mapeamento das ações e ameaças de despejos em ocupações dos movimentos, comunidades e parceiros da Articulação, no Centro Antigo e na cidade de Salvador. Para isso, foi realizado o levantamento das ações e ameaças de despejos através de 15 entrevistas virtuais semiestruturadas com lideranças de ocupações e comunidades vinculadas à Articulação do Centro Antigo e comunidades parceiras. Foram incluídos também alguns casos que surgiram durante o projeto em municípios do interior da Bahia e Região Metropolitana de Salvador. O levantamento de dados também incluiu uma pesquisa documental nos processos acompanhados pelo Núcleo de Prevenção, Mediação e Regularização Fundiária da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA), pelo Serviço de Assessoria Jurídica (SAJU/UFBA) e em sites que noticiam e divulgam grandes projetos públicos e privados que podem ameaçar essas comunidades.

As informações coletadas foram sistematizadas através da criação de uma base de dados em planilha Excel. Em seguida, estes dados foram analisados de forma a poder caracterizar as ações e ameaças de despejos (agentes envolvidos, intensidade da ameaça, tipo de violação de direitos etc.) e seus impactos nos territórios e comunidades afetados (número de pessoas atingidas, práticas de resistência das comunidades e movimentos sociais etc.). Por fim, os resultados desta pesquisa foram espacializados através da elaboração de uma “contracartografia dos despejos” na plataforma CARTO, como meio de localizar, registrar, analisar, denunciar e visibilizar as violências perpetradas por agentes públicos e privados contra os territórios negros de Salvador. A formação para o uso da plataforma CARTO⁹ foi realizada com base numa oficina de Cartografia Colaborativa, ministrada em 2021, por Pedro Henrique Rezende Mendonça do Observatório das Remoções e Labcidade da Universidade de

⁹ Escolhemos a plataforma CARTO para a elaboração de mapas interativos fáceis de usar e de interpretar. A plataforma oferece acesso gratuito a estudantes ou professores que tenham afiliação institucional.

São Paulo (USP), com a participação de lideranças da Articulação do Centro Antigo de Salvador, estudantes de graduação, representantes das organizações envolvidas e assessorias. Esse mapeamento, como ressaltamos anteriormente, serve de base de dados e de instrumento de luta para as lideranças dos movimentos sociais e comunidades impactadas.

Para alcançar o segundo objetivo – de fortalecer a articulação política com a rede de movimentos, comunidades e parceiros contra os despejos – os métodos incluíram: a participação em debates virtuais relacionados ao tema de despejos, promovidos por movimentos e organizações parceiras e vinculados à Campanha Nacional Despejo Zero; a realização de debates virtuais, em conformidade com o período de isolamento social por conta da pandemia, com temáticas como racismo, pandemia e direito à cidade; a participação, junto com outros parceiros em ações de incidência, da elaboração e/ou subscrição coletiva de denúncias, notas públicas e recomendações relacionadas às ações e ameaças de despejos das comunidades e movimentos sociais em Salvador. Para promover a participação em debates virtuais, foram feitas divulgações nas redes sociais da Articulação do Centro Antigo e nas redes de outras entidades parceiras. Essa divulgação teve como objetivo tornar públicas as ações da Articulação contra as ameaças de despejo em Salvador e no Centro Antigo. Os debates virtuais foram gravados, arquivados e publicados nas redes sociais, bem como as denúncias, notas públicas e recomendações, a fim de dar maior visibilidade a violações de direitos. Os casos de despejo e ameaças de despejo foram cadastrados na Campanha Nacional Despejo Zero passando a compor os dados gerais sobre despejos no Brasil, ampliando assim sua visibilidade.

O terceiro objetivo – realizar uma campanha de comunicação para dar visibilidade local, nacional e internacional às ameaças e ações de despejo em Salvador – foi alcançado através de uma articulação com a Campanha Nacional Despejo Zero, para sensibilizar e ampliar o apoio da sociedade civil. Para fortalecer as ações de comunicação virtual, foram elaborados cartazes virtuais e conteúdos informativos, de modo a dar orientações às comunidades afetadas sobre seus direitos, sobre como proceder nos casos de ameaça de despejo, bem como dar visibilidade às ações das comunidades e movimentos sociais, visando a atender às necessidades do contexto de isolamento social da pandemia. Potencializou-se as redes sociais – Instagram e Facebook – em tempos de pandemia e isolamento social como espaços de articulação, divulgação, denúncias e trocas de informação. As ações e comunicação social e uso das redes foram viabilizadas por meio de conteúdos amplamente acessíveis, por meio de publicações impulsionadas nas redes sociais da Articulação do Centro Antigo.

Mapeamento das ameaças e ações de despejo no Centro Antigo de Salvador

Os resultados da análise de dados das 11 entrevistas realizadas com lideranças de ocupações e comunidades do CAS, entre 2020 e 2021, revelam a rede potente de luta pelo direito à moradia, ao território e pelo direito à cidade, envolvendo o MSTB, o Movimento de Defesa da Moradia e do Trabalho (MDMT, o Coletivo Vila Coração de Maria, as comunidades tradicionais da Gamboa de Baixo e da Ladeira da Preguiça, e a comunidade da ZEIS do bairro popular Tororó. Essa rede é fruto de densa organização popular em torno da construção de projetos políticos de transformação social. Ela configura ações diretas, de resistência aos processos de despossessão.

Todas as ocupações e comunidades pesquisadas têm em média dez anos de existência e todas estão localizadas em área reconhecida de Proteção Cultural e Paisagística que delimita o CAS, quase a metade estão em áreas definidas como patrimônio tombado e três são reconhecidas como ZEIS (ver Figura 1). Cabe destacar que dialogamos com a concepção de patrimônio tombado de Cervellati, Scannavini e De Angelis (1981, p. 16). na qual: “Não existe conservação do patrimônio fora da conservação social”. Nessa lógica, o patrimônio urbanístico é entendido como bem histórico e identitário que funde valores materiais e imateriais e situa o habitante como principal sujeito da cultura. Defende os aspectos culturais, como dimensão do social, partindo da premissa da indissociabilidade entre estrutura física e cultural. O que vivenciamos é o oposto desse conceito, por isso, tensionar o conceito e práticas adotadas pelo poder público com relação à proteção do patrimônio histórico, paisagístico e cultural é fundamental para revertermos a lógica das remoções forçadas.

Figura 1 - Comunidades e Ocupações do Centro Antigo de Salvador Ameaçadas ou Vítimas de Despejos durante a pandemia da covid-19 (2020-21).



Fontes - Dados do SGR: SIRGAS 2000. Fonte da base cartográfica: Salvador, SEFAZ– APCP (2016/2017); SEDUR – Bairros (2017); IBGE – Malhas Territoriais (2023); IBGE - BCIM (2016). Elaboração: Taiane Araujo de Jesus (2023).¹⁰

¹⁰ Obs.: A ocupação Carlos Marighella não participou da pesquisa porque foi estabelecida após a finalização das entrevistas, em junho de 2021. A Carlos Marighella, ocupação de cerca de 280 famílias em prédio pertencente à Empresa Baiana de Águas e Esgotos (Embasa), localizado em área central de Salvador, foi alvo de ação de reintegração de posse que determinou sua desocupação imediata. Essa decisão foi revertida a partir da atuação do Serviço de Atendimento Jurídico da Universidade Federal da Bahia (SAJU-UFBA) em favor das famílias, quando o TJBA suspendeu a reintegração durante a emergência sanitária da pandemia da covid-19, lastreado na ADF 828 do STF.

Destaca-se ainda o fato de três remoções terem sido realizadas em área de ZEIS. O poder público ao desconsiderar este instrumento urbanístico de reconhecimento do direito à moradia e de permanência destes assentamentos populares, põe em risco o conjunto das ZEIS da cidade, descumprindo todo aparato legal protetivo que incide no território popular, “[...] quando algum interesse privado de grandes investidores se colocar na disputa” (IAB; GRUPO DE PESQUISA LUGAR COMUM; SINARQ, 2020, p. 12).

Quanto aos marcadores sociais gênero e raça, verifica-se que as ocupações, as comunidades tradicionais e os assentamentos populares são constituídos majoritariamente por mulheres chefes de família. Em relação à raça/cor todos são de maioria negra (preto/pardo). Quando perguntado sobre o vínculo com comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhas, indígenas dentre outras, mais da metade dos entrevistados se consideraram representantes de populações tradicionais.

Em relação ao perfil dos assentamentos, no que se refere a lógica da sobrevivência, pode-se constatar através do diálogo com as lideranças, que a principal fonte de renda se dá pelo trabalho informal; outra forma de sobrevivência é vinculada à prática de saberes ancestrais e tradicionais (como a capoeira, o samba e as tranças), outros destacaram os rendimentos relacionados à arte e à cultura (como a presença de artesãos, poetisas, cantores, dançarinos, pintores e grafiteiros), também foi mencionada a existência de religiões de matriz africana. Além disso, foi mencionado o trabalho doméstico como fonte de renda, a forte presença de mães solteiras e mulheres negras, a união dos moradores, o trabalho coletivo dentro da comunidade, o modo de vida tradicional e as carências de infraestrutura urbana.

No que diz respeito ao tempo da ameaça de despejo: a maioria das comunidades/ocupações (63%) sofrem com essas ameaças há mais de dez anos e 37%, há menos de dez anos. Sobre os agentes que provocaram as ameaças ou ações de despejo, tem-se que 73% corresponde ao Poder Público (Estadual e Municipal) e 27% tiveram sua posse ameaçada por agentes privados. Na maioria dos casos foi mencionada a violência psicológica sofrida pela circunstância de insegurança da posse, também destacaram a violência policial atingindo a integridade física dos moradores ou/e seus lugares de moradia. Destaca-se ainda, o despejo sem aviso prévio, os processos judiciais parados e a indiferença do governo, a notificação de despejo sem justificativa fundamentada, as negociações com indenizações injustas, a perda de bens e a remoção forçada.

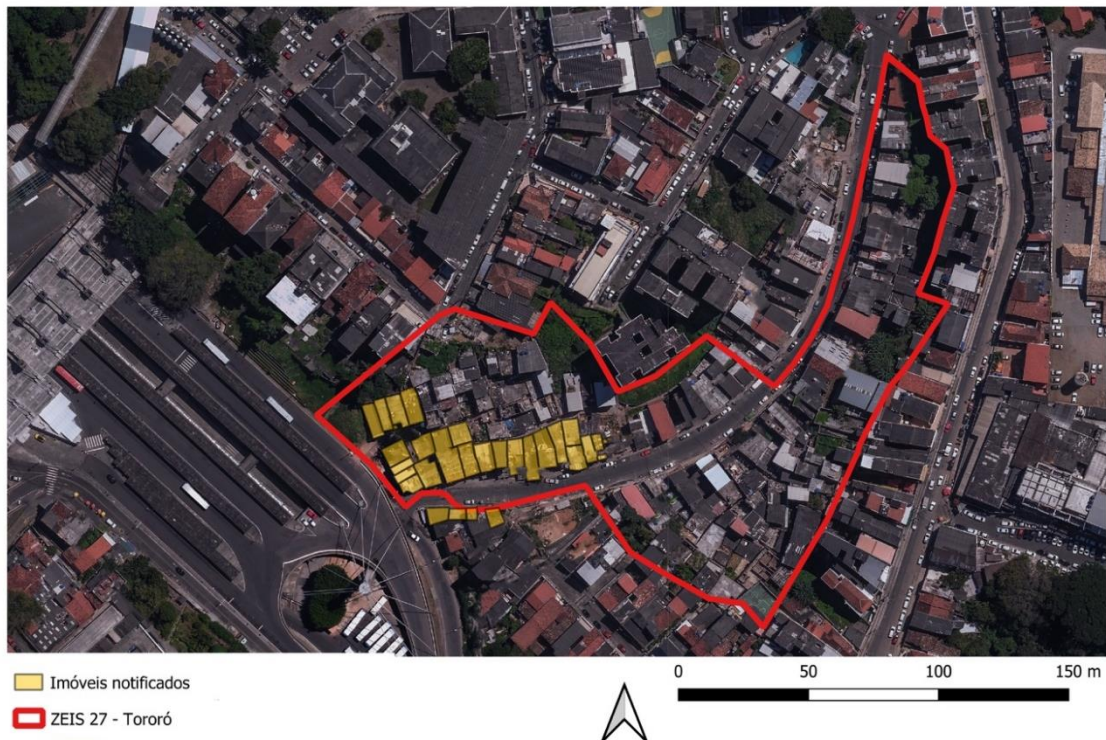
Como salienta a liderança do MSTB, Maura Cristina, sobre ameaças de despejo nas ocupações:

A ameaça ela vem imediatamente [...] Isso acontece toda vez que uma ocupação vem, vem as negociações e a tentativa de remover as pessoas que estão morando [...] não dá para negociar, vai ter que sair, aí da gente ir pra cima [...] é sempre esse jogo de gato e rato, que é uma tortura né, você nunca vive tranquila na sua casa (Entrevista, 07 de abril de 2021).

Um dos casos mais emblemáticos de despejos ocorridos no Centro de Salvador durante a pandemia foi o dos moradores da ZEIS do Tororó. A comunidade organizou um movimento amplo denominado “TORORÓ RESISTE” – através de audiências públicas, *site*, Instagram, Facebook, Twitter, manifestações na estação da Lapa e em diversos locais da cidade – articulado com representantes dos movimentos sociais de luta por moradia do estado da Bahia, universidades, e outras entidades de classe inseridas na Campanha Nacional Despejo Zero. Apesar da existência da liminar do STF proibindo os despejos durante o período da pandemia, houve uma grande pressão por parte do Município de Salvador para que as famílias aceitassem firmar um acordo extrajudicial para saída local, ocorrendo o desalojamento no final de 2021. As cinco famílias que não aceitaram o acordo continuam sendo pressionadas, através de inúmeras táticas do poder público, a exemplo da negativa de retirar os entulhos das demolições que além do grande impacto simbólico, intensifica o perigo à vida e dificulta o exercício das atividades comerciais (ver figuras 2,3 e 4).¹¹

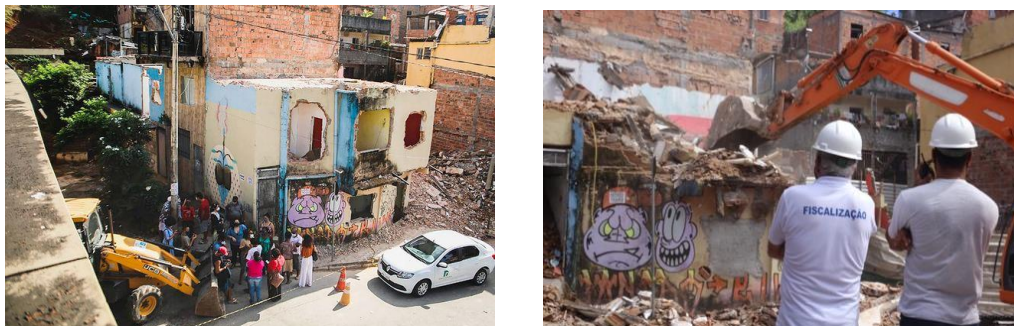
¹¹ Para mais informações sobre o conflito da ZEIS do Tororó ver: Lima et al. (2021).

Figura 2 - Mapa da ZEIS do Tororó com identificação dos imóveis notificados para remoção.



Fontes - Imagem de Satélite Google Earth 2018, poligonal da ZEIS: PDDU de Salvador, 2016; BAHIA, 2018. Elaboração: Sanane Santos Sampaio (2021) adaptado pelas autoras (2023).

Figuras 3 e 4 - Despejo na ZEIS do Tororó durante a pandemia da covid-19.



Fontes - Maria Marighella, 2021 (Foto à esquerda) e Adriana Lima, 2021 (Foto à direita).

As ações de enfrentamento, contra esses processos de violações de direitos, foram constatadas na maioria dos casos pesquisados através de abertura de ação na justiça e diversificação de estratégias de luta contra os despejos, tais como: divulgação nas redes sociais e na mídia, mobilização em espaços públicos, parceria com a universidade, afiliação/parceria com movimentos sociais urbanos, formação técnico-política na comunidade, atividades culturais, educativas e esportivas, melhoria no espaço de moradia e desenvolvimento de projetos alternativos.

Em relação à campanha de comunicação, podemos destacar a instauração do debate público sobre o problema dos despejos durante a pandemia com 156 postagens relacionadas ao tema nas redes sociais da Articulação do Centro Antigo e seus parceiros, além dos grupos de Whatsapp da Campanha

Nacional Despejo Zero e da Campanha Estadual Despejo Zero Bahia, alcançando 20.240 acessos. Soma-se a isso, a sistematização de informações relevantes sobre decisões institucionais, denúncias de ameaças de despejo, solidariedade em casos de violação de direitos relacionada à questão dos despejos divulgadas regularmente, de maneira ágil, nas redes sociais da Articulação do Centro Antigo e demais parceiros envolvidos. A transmissão de *lives* da Campanha Nacional Despejo Zero, a divulgação de twitaços, abaixo-assinados e plataformas para pressão sobre o Legislativo foram atividades importantes nesse campo.

INCIDÊNCIA POLÍTICO-JURÍDICA

O monitoramento dos despejos foi determinante para ativar a estratégia de incidência político-jurídica, em atuação conjunta e organizada dos movimentos e assessorias do Projeto Despejo Zero Salvador para a proteção e efetivação do direito social à moradia no contexto de crise sanitária. Em favor desse direito, a luta pelo Despejo Zero articulou um conjunto de ações, estrategicamente definidas e orientadas, para que a pauta entrasse na ordem do dia dos poderes federal, municipal e estadual. As incidências nos poderes legislativos estadual e municipal se deram através de mandatos parlamentares implicados na pauta do direito à cidade, em construção coletiva.

Na Câmara Municipal de Salvador foram protocolados: Projeto de Indicação nº 79/2021, direcionado ao Prefeito, pela suspensão das ações judiciais e extrajudiciais que impliquem em despejos e remoções contra movimentos sociais e coletividades que ocupem imóveis públicos pertencentes ao Município, suas fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo os imóveis objeto de concessão de serviço público municipal e; o Projeto de Lei nº 182/2021 que suspende ações de despejos, desocupações ou remoções forçadas em imóveis privados ou públicos que sirvam para moradia ou sejam utilizados pelo trabalho individual ou familiar enquanto durar o estado de emergência na saúde pública em razão do coronavírus (covid-19) (SALVADOR, 2021a; SALVADOR, 2021b). Já no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia foi protocolado o Projeto de Lei nº 24.236/2021 que dispõe sobre a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse, imissão na posse, e de toda e qualquer medida judicial que implique em despejo, desocupação ou remoção forçada, enquanto medida temporária de saúde pública para prevenir o contágio e promover o enfrentamento da pandemia em todo o Estado (BAHIA, 2021).

O Projeto levou ao parlamento municipal, ainda, a realização da audiência pública “Centro Antigo: ZEIS do Tororó em disputa – Moradia X Shopping Center”. O debate foi organizado conjuntamente pela Ouvidoria da Câmara e pelas comissões de Cultura; de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais; de Direito à Cidade; e de Direitos Humanos e em Defesa da Democracia Makota Valdina. A audiência possibilitou a visibilização do caso da ZEIS do Tororó, o envolvimento de outros parlamentares e movimentos sociais com a questão e reforçou a luta dos moradores na Câmara Municipal de Salvador.

No Poder Judiciário, foi elaborada petição direcionada ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, assinada por diversos movimentos, assessorias e universidades, pela qual solicitou-se que a presidência, compreendendo a vulnerabilidade da população agravada pelo contexto sanitário, orientasse via ato próprio, que magistrados e desembargadores, no âmbito de suas atribuições legais, suspendessem os mandados de reintegração/imissão de posse expedidos, bem como se abstivessem da expedição de novos mandados de reintegração/imissão de posse, fossem de caráter liminar ou definitivo, em todo e qualquer processo, sobretudo aqueles que envolvessem posse em litígio coletivo, que culminassem na retomada compulsória de imóveis, regulares ou não, urbanos ou rurais, utilizados para moradia de pessoas de baixa renda, para acampamentos e assentamentos de famílias, comunidades tradicionais, criação de animais, cultivo e produção de alimentos e artesanatos em caráter familiar e solidário, enquanto durasse a pandemia causada pelo coronavírus (covid-19). Ainda nessa arena, foi solicitada a instituição de colegiado de mediação de conflitos fundiários. Essa ação resultou na abertura do processo administrativo nº TJ-ADM-2021/07512 e reuniões com juízes assessores do Presidente do Tribunal. Paralelamente à ação no judiciário local, o projeto formulou e articulou ações junto à Campanha Nacional Despejo Zero para a concessão e, posteriormente, pelas prorrogações da medida cautelar de suspensão dos despejos no Brasil exarada pelo ministro Barroso na Ação de

Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828 até e decisão final. Em trâmite na Câmara dos Deputados, acompanhamos o Projeto de Lei nº 1.501/2022, com o objetivo de disciplinar medidas sobre desocupação e remoção coletiva forçada.

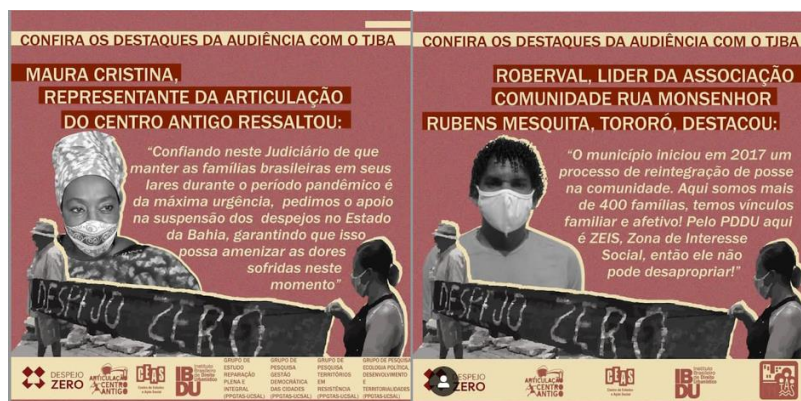
A Campanha Nacional Despejo Zero funcionou como via de mão dupla e alimentação recíproca, evidenciando que as resistências também precisavam promover articulações transescalares. A partir dos núcleos locais houve a articulação com outros movimentos e organizações nacionais que por sua vez forneciam insumos para atuação local, através da incidência em casos de despejos e ameaças de despejo em Salvador e na Bahia.

Os atos de incidência ultrapassaram fronteiras, alcançando o sistema de proteção internacional a partir do acionamento de tratados e convenções, das quais podemos destacar o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais e Culturais (PIDESC), ratificado e admitido no sistema jurídico brasileiro. Nesse sentido, entidades de direitos humanos enviaram à ONU denúncia que repercutiu nas manifestações do seu relator para moradia adequada, Balakrishnan Rajagopal, no sentido de provocar o governo brasileiro para proteger as pessoas da ameaça da covid-19, especialmente as comunidades em risco (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2020).

A interdição das ruas, *locus* privilegiado para manifestação e reivindicação do direito à moradia, levou a transformação do espaço virtual em esfera pública, através da realização de *lives*, enquanto estratégia de incidência em relação aos órgãos de justiça. Destacam-se: articulação e participação em debate público virtual da Defensoria Pública do Estado da Bahia “Em Pauta”, com o tema “Despejo Zero: direito de morar em tempos de pandemia”, com a participação de representantes da Articulação do Centro Antigo, IBDU e da comunidade do Tororó (ZEIS situada no Centro Antigo, com famílias ameaçadas de remoção) e *live* internacional com a presença do relator para Moradia Adequada proposta pela Campanha Nacional Despejo Zero.

A Articulação do Centro Antigo foi ampliada para contribuir com a suspensão de despejos na ocupação Nova Canaã (Santo Antônio de Jesus/BA); Quilombo de Pinguela (Amélia Rodrigues/BA) e em Salvador, como nos casos da ZEIS Tororó e da ocupação Fruto dos Sonhos, vinculada ao Movimento Nacional de Luta por Moradia (MNLN). A partir da participação na Campanha Nacional Despejo Zero foi possível estabelecer pontes e articulações para o contato direto com as autoridades ou mediações através de ofícios expedidos em articulação com o Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Figuras 5 e 6 - Exemplos de cards usados na Campanha Despejo Zero Salvador (2020-2021):



Fonte - Instagram da Articulação do Centro Antigo de Salvador (#centroantigovivo).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização do projeto, unindo forças de parceiros com saberes diversos (popular, jurídico, urbanístico, político, comunicacional), e de maneira articulada a órgãos como a Defensoria Pública do Estado,

mandatos parlamentares e à Campanha Nacional Despejo Zero possibilitou intervir em todos os níveis e esferas de poder, mantendo o problema dos despejos durante a pandemia em pauta no debate público e nas instituições do Estado.

Trazemos aqui os encaminhamentos definidos pelo Tribunal de Justiça da Bahia na edição do Ato Normativo Conjunto nº 024, de 29 de julho de 2021 que criou o Núcleo de Regularização e Conflitos Fundiários, pedido da ação administrativa já citada, e no Legislativo a apresentação de projetos de lei estadual e do município de Salvador para suspensão de despejos durante a pandemia. Sua realização também cumpriu o importante papel para articular casos locais ao debate nacional sobre despejos, contribuindo para a suspensão, ao menos temporária, de despejos como o da comunidade Nova Canaã (100 famílias de Santo Antônio de Jesus/BA) e do Quilombo de Pinguela (Amélia Rodrigues/BA). Além disso, a atuação, via projeto, na luta da comunidade do Tororó, definida como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), situada no Centro Antigo de Salvador, viabilizou a sua participação em momentos importantes como a audiência no Tribunal de Justiça da Bahia e na live promovida pela Defensoria Pública e contribuindo na articulação de uma audiência pública na Câmara Municipal de Salvador e nos diálogos com a comunidade.

Em incidência nacional, o projeto mobilizou em articulação com outros movimentos e entidades algumas vitórias importantes, como na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828/2021, quando o Pleno do STF, por maioria, decidiu que o Sistema de Justiça deveria fazer cumprir certos quesitos, em vista do direito à moradia à população vulnerabilizada, para a execução dos mandados de reintegração de posse em ocupações coletivas, e a aprovação pelas casas parlamentares nacionais da Lei nº 14.216/2021, que obrigou a suspensão dos despejos até 31 de dezembro de 2021.

Além disso, os resultados da contracartografia dos despejos mostram que a população majoritariamente negra e feminina dos assentamentos informais pesquisados tem sofrido mais com ameaças de despejo do que com ações concretas de despejo, mas que essas ameaças também foram e continuam sendo perpassadas por atos violentos perpetrados pelo Estado. A ameaça de despejo é percebida como violência psicológica desumanizante e degradante que destituiu o direito a uma moradia digna e o direito à cidadania. Portanto, o despejo, entendido como banimento racial, se manifesta não apenas na sua forma mais explicitamente violenta de expulsão, mas também na forma de uma condenação social – um encarceramento psicológico – uma violência cotidiana muitas vezes despercebida, lenta e cumulativa que afeta desproporcionalmente os moradores dos territórios negros do Centro de Salvador. Nesse contexto, a luta e a resistência têm sido as únicas formas de moradia possíveis dentro dos assentamentos informais do Centro da cidade.

Experiências como a do Despejo Zero em Salvador apontam para a necessidade de pôr fim ao banimento racial, com novas estratégias de concretização do direito à permanência dos territórios negros no Centro de Salvador. Em um contexto no qual o poder público permanece à serviço da branquitude, da propriedade privada e do capital, é necessário pensar em formas coletivas mais autônomas e autogestionárias de propriedade que possam fortalecer a segurança da posse das comunidades que se encontram constantemente ameaçadas de expulsão. Esses territórios autônomos funcionariam na base da coletividade, corresponsabilidade, memória e defesa do território, valores que a comunidade negra carrega incansavelmente através da sua história de opressão, e que fazem com que ainda hoje continuem produzindo vida, trabalho e moradia no Centro de Salvador.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todas as lideranças das comunidades e ocupações do Centro Antigo de Salvador que participaram das entrevistas e contribuíram para a Campanha Despejo Zero Salvador de múltiplas formas, aos nossos parceiros IBDU, CESE, CEASE e Coletivo Trama, ao Fundo Casa Socioambiental pelo financiamento do projeto, às bolsistas Júlia Correia Fialho, Maria Fernanda Rubeiz de Araujo e Carolina Jones Neves, com financiamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Católica de Salvador (PIBIC-UCSAL), e aos nossos colegas da Campanha Nacional Despejo Zero. Agradecimentos especiais à nossa revisora Flávia Goulart Rosa e à Taiane Araujo de Jesus pela elaboração do mapa.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, H.(org.). **Cartografia social, terra e território**. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, 2013.
- ALMEIDA, S. L. de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro: Ed. Jandaíra, 2020.
- BAHIA. **Projeto de Lei nº 24236/2021**. Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse, imissão na posse, e de toda e qualquer medida judicial que implique em despejo, desocupação ou remoção forçada, enquanto medida temporária de saúde pública para prevenir o contágio e promover o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19). Bahia: Assembleia Legislativa, 2021.
- BAHIA. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Boletim de Conjuntura Mercado de Trabalho**, Salvador, v.7 n. 1, p. 1-14, 2020. Disponível em: https://sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/boletim_conjuntura/bcmt_1tri_2020.pdf. Acesso em: 4 jul. 2022.
- BAHIA. Tribunal de Justiça. **Agravo de Instrumento nº 8006243-76.2018.8.05.0000**. Processo de Origem Ação de Reintegração de Posse nº 0575098-23.2017.8.05.0001. Agravante: Município de Salvador. Agravados: Maria da Conceição dos Santos e outros (38). Relator: Roberto Maynard Frank. BAHIA, 2018. Disponível em <https://consultapublicapje.tjba.jus.br/> Acesso em jul de 2023.
- BAHIA. Governo do Estado. **SECULT/ERCAS**. Plano de Reabilitação Participativo do Centro Antigo de Salvador. Salvador: Governo do Estado da Bahia, 2010.
- BAHIA. Governo do Estado. Secretaria de Cultura do Estado da Bahia. **INFOCULTURA – Centro Antigo de Salvador: uma região em debate**. v.1, nº 2 – outubro de 2008. Disponível em: http://www.cultura.ba.gov.br/arquivos/File/Miolo_Infocultura_n_02_web.pdf. Acesso em jul.2023.
- BAPTISTA, P. C. L. **Problemas crônicos, artificialidade e ilusão [manuscrito]: a produção urbana na periferia do capitalismo, um olhar ao Centro Histórico de Salvador**. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2022.
- BRANDÃO, C. Desafios teóricos e analíticos. Notas sobre o Brasil para retomar as articulações entre espaço, capital, trabalho, classes sociais e Estado hoje. In: LIMONAD, E.; CASTRO, E. R. (org.). **Um novo planejamento para um novo Brasil?** Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014. p. 58-79.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828/DF**. Decisão cautelar do Ministro. Relator: Roberto Barroso. Brasília, DF: STF, 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6155697>. Acesso em: 23 abr. 2023.
- BRASIL. Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 132, p. 1-16, 12 jul. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13465.htm. Acesso em: 12 ago. 2017.
- CARLOS, A. F. A. A Tragédia Urbana. In: CARLOS, A. F. A.; VOLOCHKO, D.; ALVAREZ, I. P. (org.). **A cidade como negócio**. São Paulo: Contexto, 2015. p. 43-64.
- CERVELLATI, P. L.; SCANNAVINI, R.; DE ANGELIS, C. **La nouvelle culture urbaine**: Bologne face à son patrimoine. Paris: Éditions du Seuil, 1981.
- ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução: Ruth M. Klaus.2. ed. São Paulo: Centauro, 2004.
- FERNANDES, A. Decifra-me ou te devo: Urbanismo corporativo, cidade-fragmento e dilemas da prática do Urbanismo no Brasil. In: GONZALES, S. F. N.; FRANCISCONE, J. G.; PAVIANI, A. **Planejamento e Urbanismo na atualidade brasileira**: objeto teoria prática. Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2013. p. 83-107.
- FIX, M. **São Paulo Cidade Global**. Fundamentos financeiros de uma miragem. São Paulo: Boitempo, 2007.

FJP – Fundação João Pinheiro. Diretoria de Estatística e Informações. **Déficit habitacional no Brasil: 2016-2019**. Belo Horizonte: FJP, 2021. Relatório.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Aglomerados Subnormais 2019**: classificação preliminar e informações de saúde para o enfrentamento à Covid-19. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101717_notas_tecnicas.pdf. Acesso em: 13 jul. 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Malha Municipal Digital e Áreas Territoriais 2022**: Informações Técnicas e Legais para a Utilização dos Dados Publicados. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101998.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Base Cartográfica Contínua – Brasil**, ao milionésimo (BCIM), 2016. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/bases-cartograficas-continuas/15759-brasil.html?=&t=downloads>. Acesso em: 27 abr. 2023.

IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil; GRUPO DE PESQUISA LUGAR COMUM; SINARQ – Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado da Bahia. **Nota Técnica sobre as ZEIS do Tororó**. Salvador: IAB: Lugar Comum: SINARQ, 2020. Disponível em: <http://sinarqba.org/?p=841>. Acesso em: 24 jul. 2023.

IAI - International Alliance Of Inhabitants. **O que é o Tribunal Internacional de Despejos**. IAI, [s. l.], 12 set. 2013. Disponível em: https://por.habitants.org/tribunal_internacional_dos_despejos/sobre_nos/o_que_e_o_tribunal_internacional_de_despejos. Acesso em: 12 abr. 2023.

LATENDRESSE, A.; MANZI, M. Planejamento Insurgente e Direito à Cidade: um Olhar Cruzado entre as Experiências de Planejamento de Bairro de Montreal e Salvador. In: FERNANDES, A.; CHAGAS, M. **O direito à cidade na França e no Brasil**: uma nova agenda urbana? Questões para um debate necessário e fecundo. Salvador: Lugar Comum – PPGAU-FAUFBA, 2018. p. 231-251.

LEFÈBVRE, H. **La producción del espacio**. Madrid: Capitán Swing, 2013.

LIMA, A. N. V. et al. O Bairro de Tororó em disputa: regime jurídico das Zonas Especiais de Interesse Social e tentativas de remoções em Salvador. **Revista Brasileira de Direito Urbanístico | RBDU**, Belo Horizonte, v. 7, n. 12, p. 233-249, 2021. <https://doi.org/10.55663/rbdu.v7i12.335>

LIMONAD, E. Um novo planejamento ou um novo Estado para um novo Brasil? In: LIMONAD, E.; CASTRO, E. R. (org.). **Um novo planejamento para um novo Brasil?**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014. p. 80-99.

MANZI, M. et al. Neighbourhood planning and the right to the city: Confronting neoliberal state urban practices in Salvador, Brazil. **International Journal of Urban Sustainable Development**, [Oxford], v. 10, n. 1, p. 1-15, 2018. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/19463138.2018.1433677>. Acesso em: 23 abr. 2023. <https://doi.org/10.1080/19463138.2018.1433677>

MARINHO, C. O. E. **A revitalização do centro de Salvador**: figurações do seu campo de conflitos. 2022. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Instituto de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2022.

MASSEY, D. B. **Pelo espaço**: uma nova política da espacialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

MBEMBE, A. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MCKITTRICK, K. **Dear Science and Other Stories**. Durham: Duke University Press, 2021. <https://doi.org/10.1215/9781478012573>

MIRAFAB, F. Insurgent planning: situating radical planning in the global South. **Planning theory**, London, v. 8, n. 1, p. 32-50, 2009. <https://doi.org/10.1177/1473095208099297>

MORAES, A.; SILVA, G. B. S.; SILVA, M. C. Mulheres negras na luta por moradia e sustento em Salvador. **Carta Capital**, São Paulo, 15 ago. 2022. Disponível em

<https://www.cartacapital.com.br/blogs/zumbido-justica-antirracista/mulheres-negras-na-luta-por-moradia-e-sustento-em-salvador-ba/>. Acesso em: 5 abr. 2023.

MOURAD, L. N. **O processo de gentrificação do centro antigo de Salvador 2000 a 2010**. 2011. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.

MOURAD, L. N. et al. Remoção forçada e reparação justa e integral em territórios populares: a experiência da construção da matriz de danos. **Urbe: Revista Brasileira de Gestão Urbana**, Curitiba, v.14, p. 1-15, 2022. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.014.e20210287>

OJEDA, D. C. O. Contracartografias: métodos eninvestigación socioespacial crítica. In: JIMÉNEZ, C. A. L. (ed.). **Investigar a la Intemperie**. Reflexiones sobre métodos en las ciencias sociales desde el oficio. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana, 2020. p. 167-183.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatoria Especial da ONU para a moradia adequada: como atuar em projetos que envolvem despejos e remoções?**. [S. l.]: ONU, 2010. Guia 82. Disponível em:

http://www.labcidade.fau.usp.br/download/PDF/2010_UNU_Projetos_que_Envolvem_Despejos_e_Re_mocoes.pdf. Acesso em: 10 maio 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **UN-Habitat policy statement on the prevention of evictions and relocations during the COVID-19 crisis**. Nairóbi: ONU-Habitat, 2020. Disponível em: <https://unhabitat.org/un-habitat-policy-statement-on-the-prevention-of-evictions-and-relocations-during-the-covid-19>. Acesso em: 23 abr. 2023.

PALSKY, G. Cartographie participative, cartographie indisciplinée. **L'Information géographique**, [Paris], v. 77, p. 10-25, 2014. DOI 10.3917/lig.774.0010. <https://doi.org/10.3917/lig.774.0010>

PELUSO, N. L. Whose woods are these? Territories in kalimantan, indonesia counter-mapping forest. **Antipode**, Cambridge, Oxford, pp. 383-406, 1995. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8330.1995.tb00286.x>

REBOUÇAS, T. O Bairro e o Plano: estratégias e disputas em torno da produção do espaço urbano no Bairro 2 de Julho, em Salvador, Bahia, Brasil. 2019. **Tese** (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

REBOUCAS, T. M.; MOURAD, LAILA NAZEM. Operações Urbanas Consorciadas e Manifestações de Interesse Privado em Salvador: o regramento da cidade de exceção. In: **Salvador e os Descaminhos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Construindo novas possibilidades**. Salvador: EDUFBA, 2019, v.1, p. 233- 257.

ROBIRA, R. T. “Áreas metropolitanas, espaços colonizados”. In: CARLOS, A. F. A.; CARRERAS, C. Urbanização e mundialização: estudos sobre a metrópole. **Novas abordagens: Geosp**, v. 4. São Paulo: Contexto, 2005, p. 9-20.

ROY, A.; ROLNIK, R. Metodologias de pesquisa-ação para promover a justiça habitacional. In: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. **Cartografias dos territórios populares: da produção, transitoriedade e despossessão**. Relatório bianual – Observatório de Remoções – 2019-2020. São Paulo: FAUUSP, 2020. p. 18-30. <https://doi.org/10.1002/9781119558071.ch42>

ROY, A. Racial banishment. Keywords in radical geography: antipode at 50. **Wiley Online Library**, Oxford, p. 227-230, 2019. <https://doi.org/10.1002/9781119558071.ch42>.

SALVADOR. **Projeto de Indicação nº 79/2021a**. Indica ao Excelentíssimo Prefeito, Sr. Bruno Reis, que, junto à Procuradoria do Município, suspenda as ações judiciais e extrajudiciais que impliquem em despejos e remoções contra movimentos sociais e coletividades que ocupem imóveis públicos pertencentes ao Município, suas fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo os imóveis objeto de concessão de serviço público municipal. Salvador: Câmara Municipal, 2021a.

SALVADOR. **Projeto de Lei nº 182/2021b**. Suspende ações de despejos, desocupações ou remoções forçadas em imóveis privados ou públicos que sirvam para moradia ou sejam utilizados

pelo trabalho individual ou familiar enquanto durar o estado de emergência na saúde pública em razão do novo coronavírus (COVID-19), no município de Salvador. Salvador: Câmara Municipal, 2021b.

SALVADOR. **Lei Complementar nº 74/2020**. Institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana e estabelece normas e procedimentos aplicáveis ao Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana. Diário Oficial do Município de Salvador: Salvador, 2020. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-complementar/2020/8/74/lei-complementar-n-74-2020-institui-o-programa-de-regularizacao-fundiaria-urbana-e-estabelece-normas-e-procedimentos-aplicaveis-ao-procedimento-administrativo-de-regularizacao-fundiaria-urbana>. Acesso em: 10 dez. 2021.

SALVADOR. **Base Cartográfica Digital Cadastral de Referência** - BCDCR, Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), Prefeitura Municipal de Salvador, 2016/2017. Disponível em: http://mapeamento.salvador.ba.gov.br/geo/desktop/index.html#on=layer/default;bairros/bairros;pbairro/s/pbairros;scalebar_meters/scalebar_m;orto2016/Ortoimagem_Salvador_2016_2017&loc=111.65209039781077;-4270809.541842931;-1450639.3141056106. Acesso em: 27 abr. 2023.

SALVADOR. Lei Nº 9.069 de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o *Plano Diretor* de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador – PDDU 2016 e dá outras providências. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-salvador-ba>. Acesso em: jul.2023.

SANDERCOCK, L. Translations: from insurgent planning practices to radical planning discourses. **Plurimondi**, [s. l.], v. 1, n. 2, p. 37-46, 1999. <https://doi.org/10.1525/9780520918573-003>

SANDOVAL, C. **Methodology of the Oppressed**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2000.

SANTOS, C. R. S. A cidade global e a competição interescalar pelo capital circulante. Anais do IX Encontro Nacional da Associação de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia, Goiânia, 2011.

SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo. Conjunto de dados geográficos – Bairros. Prefeitura Municipal de Salvador, 2017. Disponível em:

http://mapeamento.salvador.ba.gov.br/geo/desktop/index.html#on=layer/default;bairros/bairros;pbairro/s/pbairros;scalebar_meters/scalebar_m;orto2016/Ortoimagem_Salvador_2016_2017&loc=76.43702828517625;-4278080;-1445884. Acesso em: 28 abr. 2023.

SMITH, N. Gentrification and the rent gap. *Annals of the American Association of Geographers*, 1987, vol.77, p. 462-478. Disponível em <https://journals.openedition.org/strates/611#quotation>. Acesso em: 07 jul. 2023. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8306.1987.tb00171.x>

TIBLE, J. Quer dizer, então, que a periferia é liberal? O que uma pesquisa recente revela sobre os limites do pensamento científico. **Outras palavras**: cidades em transe, [s. l.], 24 abr. 2017. Disponível em: <https://outraspalavras.net/cidadesemtranse/quer-dizer-entao-que-a-periferia-e-liberal/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

TRIBUNAL INTERNACIONAL DE DESPEJOS. **Brasil**: Casos e recomendações. [S. l.]: Comitê de Coordenação Aliança Internacional de Habitantes: Tribunal Internacional de Despejos, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1RxEa1DXhJsk-ORY9LDA-xAIBos2BCuDW/view>. Acesso em: 12 abr. 2023.

VAINER, C. B. et al. Plano Popular da Vila Autódromo: uma experiência de planejamento conflitual. In: ENANPUR CONFERENCE, 15., 2013, Recife. **Anais [...]**. Recife: UFPE, 2013. p. 1-18. Disponível em: <http://memoriadasolimpiadas.rb.gov.br/jspui/bitstream/123456789/896/1/MD019%20-%20VAINER%2C%20BIENENSTEIN%2C%20TANAKA%20o%20plano%20popular%20da%20vila%20autodromo%2C%20uma%20experiencia%20de%20planejamento%20conflitual.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2023.

VALLADARES, L. A. **A invenção da favela**: do mito de origem a favela.com. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.

Recebido em: 28/04/2023

Aceito para publicação em: 17/08/2023